



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº: 004/2016

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada por Portaria nº 02/2015-GP/CMDE, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada a Lei Federal 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998, e as condições deste instrumento.

DATA DA ABERTURA: 11 (onze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)

HORÁRIO: Às 11:30 horas – Entrega do envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais.

LOCAL: Sede do Poder Legislativo do Município de Dom Eliseu, sito a Av. Antônio Jesus de Oliveira nº 1379- Bairro Flor do Ipê- Dom Eliseu – PA.

TELEFONE:(94) 3335-1170 / 3335-1059

CLAUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de combustível, visando atender o abastecimento da Câmara Municipal de Dom Eliseu, na seguinte quantidade:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lt.	Gasolina comum	5.000 Lt		

CLAUSULA TERCEIRA: IMPEDIMENTOS Á PARTICIPAÇÃO

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Empresas das quais participam, seja a que título for, dirigentes, ou servidores do MUNICÍPIO DE DOMELISEU - PA;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

3.2. Empresas que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.3. Empresas em consórcio.

CLAUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1. Para fins de habilitação, as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar para apreciação da Comissão Permanente de Licitação, em **original e cópia** para que a comissão autentique, ou **cópia autenticada em cartório** da documentação abaixo:

a) Cédula de Identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)

e) Certidão Negativa de Débito com Fazenda Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa de Débito com Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - A comprovação constante nas alíneas anteriores, deverá ser concretizada com a inclusão da Documentação, em **envelope fechado (colado ou lacrado) e subscrito**:

CONVITE Nº 004/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas, apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

CLAUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas **em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:**

CONVITE Nº 004/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas:

5.1.1. **Em duas vias, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas;**

5.1.2. **Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas;**

5.1.3. **Preço unitário por item e o preço global da proposta por extenso, em moeda nacional;**

5.1.4. **Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas;**

5.1.5. **No preço constante do valor global da proposta, deverão estar inclusos os insumos básicos, encargos sociais, impostos, taxas diversas e todas as despesas legais que forem necessárias para entrega das mercadorias.**

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos, e a conta da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA na seguinte dotação orçamentária: **01.031 0101 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no período de 20 a 23 de cada mês, sendo que as notas fiscais deveram ser apresentadas na Tesouraria da Câmara para que seja processado o pagamento com antecedência mínima de dois dias úteis.

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do recibo devidamente assinado, referente a nota fiscal já de posse da Tesouraria,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO

6.1. Serão desclassificadas: as **propostas com preços inexequíveis, ou excessivos** ou que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências desta Carta Convite;

6.2. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Convite e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme § 1º Inciso I do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento

6.4. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita a licitante que cotar o menor preço global;

7.2. A CMDE se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da CMDE.

7.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Dom Eliseu-PA, em 03 de março de 2016.

Ivan da Silva Cruz
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

ANEXO I

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 004/2016

MINUTA CARTA CONTRATO Nº /2016

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, E CONFORME ABAIXO MELHOR SE OBRIGAM.

A **CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, órgão da Administração Direta do Município de Dom Eliseu, com personalidade jurídica de direito público, com sede a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 1379, na cidade de Dom Eliseu, inscrita no CNPJ sob nº 22.953.707/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. Genilson Freitas Cavalcanti brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº-SSP-PA e do CIC/MF nº, domiciliado e residente na cidade de Dom Eliseu, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, sediada nesta cidade na, nº, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº, CI nº, domiciliado e residente na .Rua, s/nº, Bairro , nesta cidade de Dom Eliseu, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **Carta Contrato**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria].

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre da licitação na modalidade CONVITE, processada sob o nº **002/2016**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de combustível, visando atender o abastecimento da Câmara Municipal de Dom Eliseu, na seguinte quantidade:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lt.	Gasolina comum	5.000 Lt		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE os combustíveis, objeto do presente contrato, em quantidades estabelecida na solicitação de fornecimento, para o atendimento de suas necessidades.

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apurados, nos quantitativos indicados no item 3.2, quando efetiva e comprovadamente fornecidos.

6.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

6.3. De acordo com a atual Política de Acompanhamento de Preços do Combustível praticada pelo Governo Federal, os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo novas orientações neste sentido as quais dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

6.4. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.. As notas fiscais deverão ser apresentadas mensalmente na Tesouraria da Câmara Municipal de Dom Eliseu, até o dia 16 (dezesesseis), devidamente atestada e visada por servidor da Câmara Municipal indicado pela presidência.

7.2. O pagamento das notas apresentadas serão no período de 20 a 23 de cada mês, mediante apresentação do recibo **devidamente assinado** referente a nota fiscal já de posse da Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

8.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos, e a conta da CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU na seguinte dotação orçamentária: **01.031 0101 2.001- Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento dos veículos, em posto de combustível localizado dentro da área urbana da cidade de Dom Eliseu-PA, observando as condições de segurança adequadas; utilizando-se, para tanto, de equipamentos específicos aprovados pelos órgãos competentes.

9.2. Os produtos objeto desta carta contrato serão fornecidos mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento e/ou Requisição”, emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas previstas neste instrumento, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Administração;
- c) Suspensão de participar em licitação neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração.

11.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

12.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

12.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE;

12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria, prorrogável nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE, em observância ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará o servidor..... para acompanhar e fiscalizar, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado no quadro de avisos desta CMDE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Dom Eliseu - PA,de de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Av.: Antonio Jesus de Oliveira, 1379 - Fone: (94) 3335-1059 / 3335-1170

CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.707/0001-55

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

GENILSON FREITAS CAVALCANTI

- Presidente

..... - **CONTRATADA**

..... - **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:
